



# Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

*Sempre presente na sua vida*

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa PERUQUE PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 24.191.556/0001-06, com sede à Av. Raul Valadão Furquim, nº 498, Jardim Itapura, nesta cidade de Presidente Prudente/SP, através do processo administrativo 12.717 de 2019, recebeu a APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento residencial em sua propriedade, localizado na Fazenda Montalvão, denominado Sítio Bela Vista, objeto da matrícula 82.447 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de "PARQUE DOS RESEDÁS", estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Presidente Prudente 16 de agosto de 2019.

**Engenheiro Civil Marcelo Morgado Araújo**  
Departamento Técnico - SEPLAN

**Luiz Abel Gomes Brondi**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E  
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 14/08/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
894/2019	K430421853	AAI1107	DEFERIDO
1052/2019	K430420278	HJO2657	DEFERIDO
910/2019	K430422690	FUO7799	INDEFERIDO
911/2019	K430412314	FUO7799	INDEFERIDO
912/2019	K430422689	FUO7799	INDEFERIDO
915/2019	K430425285	FDA7310	INDEFERIDO
917/2019	K430411634	FYL5669	INDEFERIDO
918/2019	K430408703	FYL5669	INDEFERIDO
919/2019	K430406158	FYL5669	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 19 de agosto de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO  
Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E  
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 15/08/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1053/2019	R430110339	AEC1683	DEFERIDO
1054/2019	T430001300	AEC1683	DEFERIDO
924/2019	K430408563	FTN2195	INDEFERIDO
925/2019	K430409096	FTN2195	INDEFERIDO
930/2019	K430429431	GIT7187	INDEFERIDO
931/2019	K430424893	EGR7697	INDEFERIDO
934/2019	K430435617	EIW3591	INDEFERIDO
935/2019	K430436581	EGY3362	INDEFERIDO
937/2019	K430424013	BYJ0705	INDEFERIDO
939/2019	K430420279	NRJ7748	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 19 de agosto de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



## Atos Oficiais

### Portarias



#### PORTARIA Nº 441/2019

Em 16 de agosto de 2019.

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o processo administrativo nº 13.853, de 6 de junho de 2019;

**Considerando** a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade de expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

#### **RESOLVE:**

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA DE FÁTIMA VITORINO, nomeada em caráter efetivo, a partir de 2 de maio de 2003, no cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 16.074-1, PIS/PASEP: 1.061.296.093-2, a partir de 2 de maio de 2019, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento).

#### **CUMPRASE.**

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

<b>RECURSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VALOR R\$:</b>
TRANSPORTE DE ALUNOS	16/08/2019	558.256,25

**Presidente Prudente, 19 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ NIVALDO LUCHETI**  
Secretário Municipal de Finanças